



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quarta-feira • 20 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 4448

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 253 de 18 de Janeiro de 2021** - Revoga os Decretos Nº 038/2021, 76/2021, 127/2021, 209/2021 e 234/2021, que nomeou servidores desta prefeitura.
- **Decreto Nº 290 de 18 de Janeiro de 2021** - Nomeia servidor para Secretaria Municipal de Turismo- SETUR e dá outras providências.
- **Decreto Nº 291 de 18 de Janeiro de 2021** - Nomeia servidor para Gabinete do Prefeito-GABIN, dá outras providências.
- **Decreto Nº 292 de 18 de Janeiro de 2021** - Nomeia servidor para Gabinete do Prefeito-GABIN, dá outras providências.
- **Decreto Nº 293 de 18 de Janeiro de 2021** - Nomeia servidor para Secretaria Especial de Morro de São Paulo- SEMPS, dá outras providências.
- **Decreto Nº 294 de 18 de Janeiro de 2021** - Nomeia servidor para Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão- SEFAZ e dá outras providências.
- **Decreto Nº 295 de 18 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre a Rescisão dos Contratos Temporários de Prestação de Serviços em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, dá outras providências.
- **Atos Administrativos da Prefeitura de Cairu BA.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### DECRETO Nº 253 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Revoga os **DECRETOS Nº 038/2021, 76/2021, 127/2021, 209/2021 e 234/2021**, que nomeou servidores desta prefeitura.

O **Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação específica sobre o tema;

**RESOLVE,**

**Art.1º.** Fica Revogado o **DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021** de 06 de janeiro de 2021, que nomeou o servidor Srº. **ROGÉRIO CASTRO SOUZA**, para exercer o cargo de Supervisor de Assistência Farmacêutica.

**Art.2º.** Fica Revogado o **DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2021**, que nomeou a servidora Srª. **RAIMONA VIEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Monitor Ambiental de Piscinas Naturais.

**Art.3º.** Fica Revogado o **DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2021**, que nomeou a servidora Srª. **EDNA OLIVEIRA BONFIM**, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete.

**Art.4.** Fica Revogado o **DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2021**, que nomeou a servidora Srª. **EDNA JESUS SILVA**, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Seduc-Creche Escola Joselina dos Santos Nascimento / Morro De São Paulo.

**Art.5.** Fica Revogado o **DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2021**, que nomeou o servidor Srº. **COSME DA SILVA CORREIA**, para exercer o cargo de Assistente da Superintendência de Obras.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.6.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, e revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 18 de janeiro de 2021.

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
Prefeito Municipal de Cairu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 290 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia servidor para Secretaria Municipal de Turismo- SETUR e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação específica sobre o tema;

**RESOLVE,**

**Art.1º** Nomear, **LIVIA ANDRADE DE SOUZA BEZERRA**, para o cargo Assessor Especial de Comunicação.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 18 de janeiro de 2021.

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
Prefeito Municipal de Cairu



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 291 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia servidor para Gabinete do Prefeito-  
GABIN, dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação específica sobre o tema;

**RESOLVE,**

**Art.1º** Nomear, **ALINE CABRAL PARAISO MARTINS**, para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 18 de janeiro de 2021.

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
Prefeito Municipal de Cairu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 292 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia servidor para Gabinete do Prefeito-  
GABIN, dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação específica sobre o tema;

**RESOLVE,**

**Art.1º** Nomear, **JACY BARTOLOMEU MUNIZ PEREIRA**, para o cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 18 de janeiro de 2021.

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
Prefeito Municipal de Cairu



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 293 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia servidor para Secretaria Especial de Morro de São Paulo- SEMPS, dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação específica sobre o tema;

**RESOLVE,**

**Art.1º** Nomear, **RAEL SENA NUNES**, para o cargo de Supervisor de Serviços Públicos de Morro de São Paulo.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 18 de janeiro de 2021.

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
Prefeito Municipal de Cairu



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 294 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia Nomeia servidor para Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão- SEFAZ e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação específica sobre o tema;

**RESOLVE,**

**Art.1º** Nomear, **FERNANDA CIDREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Assessor Técnico.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 18 de janeiro de 2021.

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
Prefeito Municipal de Cairu





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 295 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a Rescisão dos Contratos Temporários de Prestação de Serviços em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação específica sobre o tema e;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 42 da LRF que diz ser vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

**CONSIDERANDO** o término da gestão administrativa do período 2017-2020 combinado com a determinação do art. 42 da Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000;

**DECRETA,**

**Art.1º** Ficam rescindidos os Contratos Temporários de Prestação de Serviços em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, conforme listagem em Anexo.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2021, e revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 18 de janeiro de 2021.

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
Prefeito Municipal de Cairu



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS**

<b>Matr.</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Cargo</b>
38897	ANDREA QUEIROZ SILVA	AG. TEC ADM- ASSISTENTE SOCIAL
38898	DANILA DE JESUS	AG. TEC ADM- ASSISTENTE SOCIAL
39233	NAILSON PALMA DOS SANTOS	AG. LIMPEZA E MANUTENÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2018, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E O SENHOR GUILHERME SANTOS DA CONCEIÇÃO.

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que imóvel não mais atende a contento as condições pactuadas em contrato.

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula sexta c/c a cláusula oitava do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018, firmado em 29 de agosto de 2018 entre esse Município e o Senhor GUILHERME SANTOS DA CONCEIÇÃO, pessoa física, com residência na Rua do Gabiru, nº 52, Distrito de Galeão, neste Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Carteira de Identidade RG Nº 16249595-12, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 060.154.325-43, tendo por objeto a locação de um imóvel denominado casa residencial, construída de blocos cerâmicos e cimento, coberto com telhas comuns, composto por 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro com varanda, medindo 07m (sete metros) de frente por 13m (treze metros) de comprimento, situada na rua do porto s/n, distrito de galeão, neste município de Cairu, Estado da Bahia, contendo ainda moveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tendo como finalidade funcionar como alojamento da Segurança Pública, naquele Distrito, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018, datado de 29/08/2018, originário do Processo Administrativo nº 511/2018, datado de 29/08/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 058/2018 originalmente celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAIRU e o Senhor GUILHERME SANTOS DA CONCEIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula sexta do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2018, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E O SENHOR GUILHERME LEMOS VIEIRA DA SILVA.

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que imóvel não mais atende a contento as condições pactuadas em contrato.

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula sexta c/c a cláusula oitava do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018, firmado em 29 de agosto de 2018 entre esse Município e o Senhor GUILHERME LEMOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, residente na Travessa 2 Oldack Nascimento, nº 140, Bairro Graça, Município de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portador da carteira de identidade RG Nº 12.602.237-28, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 014.428.695-50, tendo por objeto a locação de um imóvel residencial, com área construída em bloco cerâmico, cimento, concreto e ferro, composto de 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 1 (uma) área de serviços, medindo 7,40M (sete metros e quarenta centímetros de frente e fundo por 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento em ambos os lados, situada na Rua do Areal, s/n, Distrito de Boipeba, arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, cep 45.420-000, visando atender a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para fins de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Distrito de Boipeba, Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018, datado de 29/08/2018, originário do Processo Administrativo nº 513/2018, datado de 29/08/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato Administrativo nº 060/2018 originalmente celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAIRU e o Senhor GUILHERME LEMOS VIEIRA DA SILVA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula sexta do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 064/2020, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A SENHORA JULIETA SOARES RIBEIRO PALMA.

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que imóvel não mais atende a contento as condições pactuadas em contrato.

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula sexta c/c a cláusula oitava do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERNADO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020, firmado em 28 de setembro de 2020 entre esse Município e a Senhora JULIETA SOARES RIBEIRO PALMA, pessoa física, com residência na Avenida Tancredo Neves, nº 386, Bairro Graça, Município de Valença, Estado de Bahia, CEP 45.400-000, portadora do Carteira de Identidade nº 07.681.980-97, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 767.973.095-49, tendo por objeto a locação de um imóvel denominado casa residencial térrea, construída com blocos cerâmicos, cimento, paredes rebocadas e pintadas, composta de 01 (uma) varanda, 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) com forro de PVC, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 02 (dois) quartos, sendo um com forro de PVC, tudo construído em uma área medindo 5,92m (cinco metros e noventa e dois centímetros) de largura, por 13,82m (treze metros e oitenta e dois centímetros) de comprimento, totalizando uma área de 81,81m (oitenta e um metros e oitenta e um centímetros quadrados), situada na Rua do Porto, Povoado de Torrinhas, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-00, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de funcionamento da Unidade de Saúde do Povoado de Torrinhas, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020, datado de 28/09/2020, originário do Processo Administrativo nº 387/2020, datado de 25/09/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato Administrativo nº 064/2020 originalmente celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAIRU e a Senhora JULIETA SOARES RIBEIRO PALMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula sexta do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu - BA - CEP: 45.420-000  
Fone: (75) 3653-2237 - E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020  
Páginas 1/1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 025/2019, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E O SENHOR **SIDNEY ALCANTARA BRITO**.

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que imóvel não mais atende a contento as condições pactuadas em contrato.

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula sexta c/c a cláusula oitava do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATANTE** prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERNADO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019, firmado em 28 de março de 2019 entre esse Município e o Senhor **SIDNEY ALCANTARA BRITO**, pessoa física, brasileira, maior, com residência na Rua da Gamboa, nº 35, 1º Andar, Distrito de Gamboa do Morro, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.424-000, portador da carteira de identidade nº 01.549.267-28, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 272.667.295-72, tendo por objeto a locação de um imóvel residencial térreo, com área construída em bloco cerâmico, cimento, com laje, medindo 08MX14M, composto de 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) varanda, situada na Rua da Gamboa, nº 35, Distrito de Gamboa do Morro, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.424-000, para uso da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para fins de funcionamento da Unidade do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019, datado de 28/03/2019, originário do Processo Administrativo nº 203/2019, datado de 27/03/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato Administrativo nº 025/2019 originalmente celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAIRU e o Senhor **SIDNEY ALCANTARA BRITO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula sexta do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2017, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A SENHORA **JONILDES PEREIRA DO NASCIMENTO**.

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que imóvel não mais atende a contento as condições pactuadas em contrato.

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula sexta c/c a cláusula oitava do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017, firmado em 06 de junho de 2017 entre esse Município e a Senhora JONILDES PEREIRA DO NASCIMENTO, pessoa física, brasileira, maior, com residência na Rua da Matança, nº 15, Distrito de Boipeba - Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45420-000, portadora da carteira de identidade nº 04.340.822-28, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 506.024.385-00, tendo por objeto a locação de um imóvel residencial, com área construída em bloco cerâmico e cimento medindo 06MX12M, composto de 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro, com varanda na frente e no fundo construída, situada na Rua do Areal, Distrito de Boipeba, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45420-000, para uso da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para fins de funcionamento da Unidade do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no Distrito de Boipeba, Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017, datado de 06/06/2017, originário do Processo Administrativo nº 630/2017, datado de 06/06/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato Administrativo nº 058/2017 originalmente celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAIRU e a Senhora JONILDES PEREIRA DO NASCIMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula sexta do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2020, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELLE-ME

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERNADO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, firmado em 21 de janeiro de 2020 entre esse Município e a empresa SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor José Peroba, 349, Empresarial Costa Azul, Saia 101, no Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.770-235, inscrita no CNPJ sob o nº 11.936.734/0001-01, inscrição Municipal sob o nº 339.730/001-78 e Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o nº BA-005758/O-7, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Ricardo Machado Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 02.768.893-39, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 529.607.495-53, residente e domiciliado na Alameda Marine, nº 73, Edifício Lagoa dos Frades, Aptº 1002 A, Stiep, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.770.840, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria das Contas de Caixas Escolares, dos Programas Federais PDDE, PNAE, PNATE e do Programa Estadual PETE ligados à Secretaria de Educação do Município de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Estado da Bahia, conforme as condições oferecidas no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, originário do Processo Administrativo nº 711/2019, datado de 03/12/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 004/2020 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa SINGULAR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima primeira do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145  
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2020, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima quinta do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERNADO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, firmado em 30 de janeiro de 2020 entre esse Município e a empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Conjunto Habitacional Nova Castro Alves, nº 1, 1º Andar, s/nº, Bairro Centro, Município de Castro Alves, Estado da Bahia, CEP 44.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.378/0001-08, Inscrição municipal sob o nº 1513 e Registro no CREA sob o nº 000000002214/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo senhor Wilson Cerqueira Lima Filho, portador de documento de identidade nº 12.815.508-68, emitido por Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.005.625-10, residente e domiciliado na Rua Carlos Conceição, nº 352, Condomínio Amparo Riverside, Casa 13, Buraquinho, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia na manutenção de prédios públicos, no Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme as condições oferecidas no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, originário do Processo Administrativo nº 598/2019, datado de 07/10/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 007/2020 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima primeira do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145  
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2020, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERNADO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020, firmado em 20 de fevereiro de 2020 entre esse Município e a empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668, Salas 1304 e 1305, Edifício América Towers, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-770, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.351/0002-20 e inscrição municipal nº 465.023/001-66, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo senhor Ivan Carlos Nunes de Santana, portador da Carteira de Identidade Profissional de nº 16416 expedida pelo Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia - CRA/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.198.915-05, residente e domiciliado na Travessa João Paulo II, nº 43, Casa, na cidade de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, CEP 44350-000 tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento da Gestão Pública Municipal, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, para atender as necessidades do Município de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Estado da Bahia, conforme as condições oferecidas no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, originário do Processo Administrativo nº 035/2020, datado de 22/01/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 014/2020 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- EPP

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima primeira do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145  
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2018, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA VICTOR HIROSHI SAKAKI SOUZA - SAKAKI CONSULTORIA.

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima primeira do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018, firmado em 18 de maio de 2018 entre esse Município e a empresa VICTOR HIROSHI SAKAKI SOUZA - SAKAKI CONSULTORIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Professora Augusta Guimarães, nº 81, Graça, na cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.714.691/0001-01 e Inscrição Municipal sob nº 0000009729, neste ato representada pelo Senhor Victor Hiroshi Sakaki Souza, Administrador, portador do documento de identidade RG nº 07.745.573-89, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 872.092.505-06, residente e domiciliado na Rua Professora Augusta Guimarães, nº 81, Graça, na cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, tendo por objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública para planejamento estratégico com foco em elaboração de projetos estruturantes e captação de recursos do Orçamento Geral da União, objetivando o incremento de receita para o Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme consta da proposta da contratada, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018, datado de 18/05/2018, originário do Processo Administrativo nº 317/2018, datado de 09/05/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 038/2018 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa VICTOR HIROSHI SAKAKI SOUZA - SAKAKI CONSULTORIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima primeira do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145  
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2017, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS EIRELI-EPP.

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima quinta do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017, firmado em 18 de maio de 2018 entre esse Município e a empresa PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alto da Muritiba, S/N, Outeiro, na cidade Nilo Peçanha, Estado da Bahia, CEP 45.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.014.646/0001-23, inscrição municipal sob o nº 000000617/001-03 e inscrição no CREA/BA sob o nº 001003630-0, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Paulo César Silva dos Santos, portador da carteira de identidade nº 03.422.162-01 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 483.701.005-96 tendo por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia na manutenção e conservação de vias públicas, praças, jardins, logradouros e estradas vicinais, no Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, sob o regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, conforme as condições oferecidas na Proposta de Preços da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2017, originário do Processo Administrativo nº 460/2017, datado de 11/04/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 049/2017 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS EIRELI-EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima primeira do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145  
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2017, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME - CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERNADO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017, firmado em 08 de junho de 2017 entre esse Município e a empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME - CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Crisogno Fernandes, nº 200A, Casa, Centro, Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, CEP 44.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.351/0001-49, Inscrição Estadual sob nº 131.755.477-ME, inscrição municipal nº 000.006.311/001-56, inscrita no Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA/BA sob o nº 02569, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor Ivonélio Vieira Borges, Contador, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia - CRC/BA sob o nº BA- 040887/O-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.883.345-23, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, nº 540, Centro, Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, CEP 44.380-000 tendo por objeto prestação de serviços de assessoria na gestão de patrimônio da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, emplaquetamento e incorporação dos bens, processo de baixa, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo de 2017, conforme as condições oferecidas no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, originário do Processo Administrativo nº 558/2017, datado de 16/05/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 060/2017 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME - CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima primeira do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.  
Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145  
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 065/2019, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA MANO'S DISTRIBUIDORA E EVENTOS LTDA-ME

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do contrato.

**CONSIDERANDO** que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019, firmado em 10 de outubro de 2019 entre esse Município e a empresa MANO'S DISTRIBUIDORA E EVENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Antônio Rodrigues do Couto, nº 07, Térreo, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.309.143/0001-97, inscrição estadual sob o nº 117.129.063-ME e inscrição municipal sob o nº 0013479, inscrita no Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA/BA sob o nº 03667, neste ato representada pelo Senhor Juvenil Fonseca Motta, Administrador, inscrito no Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA/BA sob o nº 29255, portador da carteira de identidade nº 05.354.909-09, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 923.753.085-49, residente e domiciliado na Rua Cidade Boa Vista nº 07, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de buffet de alimentação e serviços de decoração/ornamentação a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu na realização de festas e eventos conforme Calendário Oficial do Município de Cairu, Estado da Bahia, segundo as condições oferecidas no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, originário do Processo Administrativo nº 546/2019, datado de 17/09/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 065/2019 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa MANO'S DISTRIBUIDORA E EVENTOS LTDA-ME

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima primeira do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145  
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000